

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Rua Leopoldo Bulhões 1480, Manguinhos, , @cidade_unidade@/, CEP 21041-900
Telefone: 2598-2703 - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25388.000848/2021-03

Unidade Gestora: ENSP

CONTRATO

Nº

19/2021

DE

EXECUÇÃO

DAS

ATIVIDADES

DE

APOIO

LOGÍSTICO,

ADMINISTRATIVO

E

GESTÃO

FINANCEIRA

DE

PROJETO,

COM

FULCRO

NA LEI

Nº

8.666/93

C/C A

LEI Nº

8.958/94

E

DECRETO

Nº

7.423/2010

QUE

ENTRE

SI

CELEBRAM

A

FUNDAÇÃO

OSWALDO

CRUZ -

FIOCRUZ

ATRAVÉS

DA

ESCOLA

NACIONAL

DE

SAÚDE

PÚBLICA

SERGIO

AROUCA

- ENSP,

COMO

CONTRATANTE,

E A

FUNDAÇÃO

PARA O

DESENVOLVIMENTO

CIENTÍFICO

E

TECNOLÓGICO

EM

SAÚDE -

FIOTEC,

COMO

CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através **da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca - ENSP -**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor **Marco Antonio Carneiro Menezes**, portador da Carteira de Identidade nº **068628742-IFP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **846.900.467-00**, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões. 1480- sala 302, na cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições da Portaria nº **244/2021 -PR**, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 166/2021 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº **25388.000848/2021-03** e no Termo de Execução Descentralizada - **TED nº 38/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **“Atualização de profissionais da saúde nas áreas de manejo clínico e vigilância da tuberculose resistente”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do Projeto **“Atualização de profissionais da saúde nas áreas de manejo clínico e vigilância da tuberculose resistente”**, conforme detalhamento das atividades constante no Projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **15 meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de **TERMO ADITIVO**, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 166/2021

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso conforme o Projeto Básico, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de valor total de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** à conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 173286, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 61531AAFLB, Exercício de 2021, conforme Nota de Empenho nº **2021NE402 de 18/11/2021**, no valor total de **R\$ R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** do referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 26/10/2021 ao SICAF (1204661), CADIN (1204699), CNJ (1204707), TST (1204728) e CEIS (1204734), respectivamente, do processo nº 25388.000848/2021-03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Pela Contratante:

Marco Antonio Carneiro Menezes

Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca: ENSP

Pela Contratada:

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo

Testemunhas:

Pelo Contratante:

Marcos Ivan Neves de Carvalho

Pela Contratada:

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 24/11/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS IVAN NEVES DE CARVALHO, Coordenador(a) de Apoio e Acompanhamento de Projetos**, em 24/11/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 24/11/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário**



Externo, em 24/11/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1273850** e o código CRC **A4939C29**.

Referência: Processo nº 25388.000848/2021-03

SEI nº 1273850

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2021 ao Convênio Nº 842515/2016. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255021. Conveniente: MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL, CNPJ nº 92399211000167. Prorrogação da vigência até 31 de Dezembro de 2023. Valor Total: R\$ 401.419,98, Valor de Contrapartida: R\$ 4.817,03, Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: CHARLES MORAIS BARRAGAN, CPF nº 81032641053, Conveniente: ELIAS MIGUEL SEGALLA, CPF nº 365.269.160-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 864885/2018. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255021. Conveniente: MUNICIPIO DE ITAARA, CNPJ nº 01605306000134. Prorrogação da vigência até 1º de Abril de 2025. Valor Total: R\$ 251.233,80, Valor de Contrapartida: R\$ 1.233,80, Vigência: 31/12/2021 a 01/04/2025. Data de Assinatura: 31/12/2018. Signatários: Concedente: CHARLES MORAIS BARRAGAN, CPF nº 81032641053, Conveniente: SILVIO WEBER, CPF nº 531.318.940-91.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 255020 - FUNASA SUEST.RN

Nº Processo: 25255.001124/2021-84. Pregão Nº 51/2021. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RN. Contratado: 03.963.184/0001-83 - MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de material permanente de mobiliário em atendimento ao gap-sp e unidades apoiadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 24/11/2021 a 23/11/2022. Valor Total: R\$ 31.490,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021 - UASG 254420 - FIOCruz/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.003396/2021-83. Dispensa Nº 135/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "educação popular como ferramenta para promoção da saúde de juventudes de territórios vulnerabilizados.". Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 24/11/2021 a 24/04/2023. Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2021 - UASG 254420

Nº Processo: 25380003309202198. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto Outras conexões saudáveis longe da Sapucaí: Promoção da Saúde para valorização da terceira idade a partir de criadores musicais em territórios de favela. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: É uma entidade sem fins lucrativos, com capacidade de executar trabalho com elevado grau de competência e excelência. Declaração de Dispensa em 22/11/2021. LEONARDO BRASIL BUENO, Coordenador do Projeto. Ratificação em 22/11/2021. JOSE LEONIDIO MADUREIRA DE SOUSA SANTOS, Coordenador da Cooperação Social/pr. Valor Global: R\$ 380.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SIDE - 24/11/2021) 254420-25201-2021NE000099

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 - UASG 254450 - ENSP/FIOCruz

Nº Processo: 25388.000852/2021-63. Dispensa Nº 66/2021. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "educação a distância da ensp/fiocruz 2021".. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2026. Valor Total: R\$ 9.559.067,04. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 - UASG 254450 - ENSP/FIOCruz

Nº Processo: 25388.000848/2021-03. Dispensa Nº 67/2021. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "atualização de profissionais da saúde nas áreas de manejo clínico e vigilância da tuberculose resistente". Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 24/11/2021 a 24/02/2023. Valor Total: R\$ 400.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 - UASG 254450 - ENSP/FIOCruz

Nº Processo: 25388.000851/2021-19. Dispensa Nº 65/2021. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "programa de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico aplicado à saúde pública - escola nacional de saúde pública sérgio arouca". Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2025. Valor Total: R\$ 4.000.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - UASG 254450 - ENSP/FIOCruz

Nº Processo: 25388.000849/2021-40. Dispensa Nº 64/2021. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "atualização de profissionais da saúde em farmacovigilância da tuberculose resistente".. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 24/11/2021 a 24/02/2023. Valor Total: R\$ 400.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 - UASG 254501

Nº Processo: 25420000507202186. Objeto: Aquisição de Plataforma cirúrgica multifuncional e Sistema de anestesia de baixo fluxo da marca Kent Scientific Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A empresa apresentou carta de exclusividade Declaração de Inexigibilidade em 24/11/2021. CARLOS EDUARDO DE ANDRADE LIMA DA ROCHA. Vice Diretor. Ratificação em 24/11/2021. CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 190.899,84. CNPJ CONTRATADA : 07.912.701/0001-46 LAB RESEARCH DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PARA PESQUISA LTDA.

(SIDE - 24/11/2021) 254501-25201-2021NE000077

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 50/2021

A Pregoeira no uso de suas atribuições faz saber que foi vencedora da presente licitação à empresa: Controlar Industria E Comercio De FiltrosE Equipamentos, nos itens 01 e 07, no valor total de R\$10.704,00. Foram desertos os itens 02, 08, 09 e 16. Foram cancelados os itens 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19. Valor total desta licitação R\$10.704,00.

TATIANE MOREIRA DA SILVA
Pregoeira ICTB

(SIDE - 24/11/2021) 254435-25201-2021NE000077

INSTITUTO GONÇALO MONIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 254422

Nº Processo: 25383000115202119. Objeto: Aquisição de reagentes químicos e material de uso laboratorial, conforme condições, quantidades, unidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, na modalidade Pregão SRP. Total de Itens Licitados: 53. Edital: 25/11/2021 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Waldemar Falcao 121 - Candeal, Candeal - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/254422-5-00016-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital e anexos poderá ser retirados www.bahia.fiocruz.br.

MARIA DO LIVRAMENTO CAVALCANTE QUEIROZ
Pregoeira

(SIASgnet - 24/11/2021) 254422-25201-2021NE000080

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 - UASG 254447

Nº Processo: 25384000880202111. Objeto: Aquisição de acessório Masimo Total de Itens Licitados: 00013. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A aquisição se faz necessário pois trata-se de materiais hospitalares para atendimento a pacientes da Unidade. Declaração de Inexigibilidade em 24/11/2021. ANGELICA BOTTINO RIBEIRO ROCHA. Admiistradora. Ratificação em 24/11/2021. ANTONIO FLAVIO VITARELLI MEIRELLES. Diretor. Valor Global: R\$ 521.360,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro MASIMO INTERNACIONAL.

(SIDE - 24/11/2021) 254447-25201-2021NE000095

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 73/2021

O Pregoeiro no uso das atribuições a que lhe confere a Portaria de nº46/2021-FFF, faz saber que aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico de nº 73/2021-FFF, tendo como vencedora a empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, no item 01 no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

DIEGO FARIA DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDE - 24/11/2021) 254447-25201-2021NE000095

INSTITUTO RENÉ RACHOU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - UASG 254423

Nº Processo: 25381000551202108. Objeto: Aquisição de peças de reposição, suprimentos, periféricos e equipamentos de informática, para o IRR/Fiocruz. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 25/11/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/254423-5-00030-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em alguns itens, a descrição cadastrada no sistema comprasnet (Catmat), nem sempre corresponde exatamente ao que a Administração deseja adquirir, por vezes causando algum tipo de dúvida entre a descrição Catmat e a Descrição do campo "complemento". FRISAMOS: A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO É A DESCRIÇÃO CORRETA DO QUE SE DEVE OFERTAR ESTÁ NO CAMPO COMPLEMENTO..

IVANICE MILAGRES PRESOT PASCHOALINI
Analista de Gestão

(SIASgnet - 24/11/2021) 254423-25201-2021NE800084

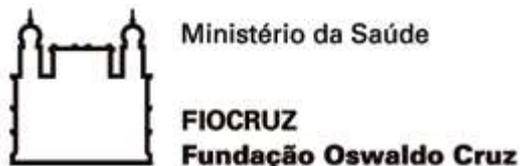
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOCruz

Nº Processo: 25387.000139/2021-20. Pregão Nº 96/2021. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS. Contratado: 07.834.090/0001-65 - DETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de manejo e controle integrado de pragas e vetores nas áreas internas e externas da unidade Farmanguinhos, assim como o controle de abelhas, marimbondos, vespas e demais animais sinantrópicos nas áreas internas, externas e áreas verdes, incluindo os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e demais serviços necessários ao controle de entrada de pragas e vetores nas instalações do CTM, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos necessários à execução deste serviço no Complexo Tecnológico de Medicamentos de Farmanguinhos, com emissão de laudo técnico e certificado por área tratada. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Decreto 9.507/2018 - Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2022. Valor Total: R\$ 48.000,00. Data de Assinatura: 23/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).





Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca

PORTARIA Nº 76, de 13 de outubro de 2021

O Diretor da Escola Nacional de Saúde competência que lhe confere o artigo 52, alínea 1, do regimento interno desta Escola e o descrito na Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 244/2021-PR

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Designação do servidor para atuar como fiscal dos contratos celebrados entre a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde e a Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP).

2.0 – OBJETIVO

Designar o servidor **Sergio Almeida Silva**, matrícula SIAPE 2210315, para atuar como fiscal dos contratos celebrados entre a FIOTEC e a ENSP.

3.0 – ATRIBUIÇÕES

3.1. Solicitar ao Contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

3.2. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações;

3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Carneiro Menezes

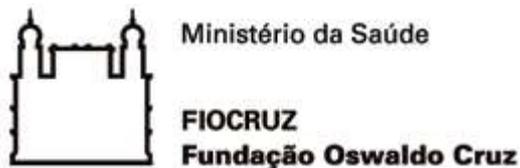
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 13/10/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1153081** e o código CRC **A86195AD**.



Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca

PORTARIA Nº 75, de 13 de outubro de 2021

O Diretor da Escola Nacional de Saúde competência que lhe confere o artigo 52, alínea 1, do regimento interno desta Escola e o descrito na Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 244/2021-PR

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos celebrados entre a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde e a Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP).

2.0 – OBJETIVO

Designar o servidor **Heitor Santos da Silva**, matrícula SIAPE 1892895, para atuar como substituto de fiscal dos contratos celebrados entre a FIOTEC e a ENSP.

3.0 – ATRIBUIÇÕES

3.1. Solicitar ao Contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

3.2. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações;

3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Marco Antônio Carneiro Menezes

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 13/10/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1153038** e o código CRC **26683129**.

Referência: Processo nº 25388.000788/2021-11

SEI nº 1153038